Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 03/86 - PM

PROCESSO Nº 013/86
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
C. M. Palmital, em 17/02/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

Concede abono de Emergência aos funcionários Municipais inativos da Prefeitura Municipal de Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 1986, um abono de emergência, de 30% (trinta por cento sobre os vencimentos dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo terá vigência até os reajustes normais dos vencimentos de cada funcionário Municipal inativo beneficiado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orpamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 - de fevereiro de 1986.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA
CM PALMITAL, 17/02/86
PRESIDENTE

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 17/02/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/02/86
Presidente

ENCAMINHADO
EM 18/fev./86
OFÍCIO Nº 13/86
Rubens Goldenches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei, com referência ao -- abono de emergência para os funcionários Municipais inativos, obedece as mesmas disposições do Projeto de Lei que concede tal benefício aos funcionários municipais. Isto, em cumprimento a preceito constitucional. Assim, a mesma justificativa daquele projeto, --- presta-se a este, à qual, "data venia" remetemos Vossas Excelên -- cias, para evitar-se repetições cansativas e ociosas.

Esperando contar com a colaboração e ---- atenção de Vossas Excelências, para aprovação para este projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal